Anexo à Of. nº 055/98-GP
Visado 051 02 / 98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei Nº 598-A

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências.
Proc. nº 02083/98

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com entidades assistenciais do Município, inclusive Termos Aditivos e de Retificação, tendo por objeto o desenvolvimento de ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades, para a execução de programas de assistência social previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 05 de fevereiro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal